PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021 | Ano XVI | Edição 1226 | amparo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação

CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 01/2021

Convocação para Assembleia de Eleição de Conselheiro à vaga de representante titular da Sociedade Civil do Conselho de Alimentação Escolar de Amparo/SP.

O CONSELHO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE AMPARO, nos termos da Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, torna público o presente Edital, com o objetivo de regulamentar a eleição para a substituição do representante titular da Sociedade Civil, para compor o Conselho até o final do mandato do quadriênio 2018/2022, devido à renúncia da Conselheira Maria Aparecida Rodrigues Netto. Os interessados pela vaga deverão participar da Assembléia de Eleição do CAE, que ocorrerá on-line pelo Google Meet, no dia 06 de outubro de 2021, às 10 horas, pelo link: https://meet.google.com/fdd-mpfp-thn.

Ofélia Godoy Babler

Presidente do CAE

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 360 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 24 de setembro de 2021, ANTONIO LEANDRO DOMINGUES CARDOSO, matrícula 12666, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, nomeado pela Portaria 318 de 10 de setembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 24 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 24 de setembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

LICITAÇÃO:- Processo nº 5098/2021 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo/SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 086/2021 - Objeto: Contratação de serviços gráficos para impressão de carnês de ISSQN/TAXAS 2021 do Município de Amparo, conforme Edital e Anexos. DATA DE ENCERRAMENTO: 08/10/2021 às 09h00. Edital disponível a partir de 27/09/2021 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 24 de setembro de 2021.

Julio Cesar Camargo

Diretor do Departamento de Suprimentos

LICITAÇÃO:- Processo nº 1501/2021 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo/SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 085/2021 - Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme Edital e Anexos. DATA DE ENCERRAMENTO: 08/10/2021 às 09h00. Edital disponível a partir de 27/09/2021 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 24 de setembro de 2021.

Julio Cesar Camargo

Diretor do Departamento de Suprimentos

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO:- Processo nº 5787/2021 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo/SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 075/2021 - OBJETO: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de barras de cereal e suco de fruta, conforme Edital e Anexos. NOVA DATA DE ENCERRAMENTO: 08/10/2021 às 09h00. O EDITAL RETIFICADO estará disponível a partir de 27/09/2021 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas.

INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 24 de setembro de 2021.

Julio Cesar Camargo

Diretor do Departamento de Suprimentos

ADITAMENTO Nº 004
Autorizado no
Processo Licitatório Nº 6175/2017.

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 235/2017 – DISPENSA Nº 018/2017 - CELEBRADO AOS 10/07/2017 - ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO LOCATÁRIO E A SRA. MARIA ESMENIA DE ALMEIDA NAME PALMA – LOCADORA DO IMÓVEL TIPO BARRACÃO SITO A AVENIDA FIORAVANTE GERBI, Nº 459, BAIRRO: RIBEIRÃO, NA CIDADE DE AMPARO/SP, PARA USO ÚNICO E EXCLUSIVO DO NAE – NÚCLEO DE APOIO À EVENTOS, COM O FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: MARIA ESMENIA DE ALMEIDA NAME PALMA

CPF: 063.386.798-50

CONTRATO Nº 235/2017

ADITAMENTO Nº 004

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2021

VIGÊNCIA: 09/09/2021 e termo final em 08/09/2022.

VALOR MENSAL: R$ 2.720,88.

AMPARO, 25 DE AGOSTO DE 2021.

ADITAMENTO Nº004
Autorizado no
Processo Licitatório Nº 6175/2017.

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 236/2017 – DISPENSA Nº 018/2017 - CELEBRADO AOS 10/07/2017 - ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO LOCATÁRIO E O SR. PAULO DE TARSO NAME PALMA – LOCADOR DO IMÓVEL TIPO BARRACÃO SITO A AVENIDA FIORAVANTE GERBI, Nº 459, BAIRRO: RIBEIRÃO, NA CIDADE DE AMPARO/SP, PARA USO ÚNICO E EXCLUSIVO DO NAE – NÚCLEO DE APOIO À EVENTOS, COM O FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOCADOR: PAULO DE TARSO NAME PALMA

CPF Nº 038.177.748-00

CONTRATO Nº 236/2017

ADITAMENTO Nº 004

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2021

VIGÊNCIA: 09/09/2021 e termo final em 08/09/2022.

VALOR MENSAL: R$ 2.720,88.

AMPARO, 25 DE AGOSTO DE 2021.

ADITAMENTO Nº 001
Autorizado no
Processo Licitatório nº 1154/2021

ADITAMENTO AO CONTRATO 061/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº004/2021, CELEBRADO AOS 04/03/2021, ENTRE MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA JESUS DE CARIDADE, ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, ASSISTÊNCIA CONTÍNUA EM SAÚDE MENTAL PARA INTERNAÇÃO DO PACIENTE M. D. F. M. COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA JESUS DE CARIDADE

CNPJ Nº: 52.780.673/0003-77

CONTRATO N° 061/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021

VIGÊNCIA: 04/09/2021 a 03/03/2022

VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

AMPARO, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 4378-0/2021 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 064/2021 – ORDEM DE COMPRA: 8168008010020210C00060 – OBJETO: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição e instalação futura de academias ao ar livre adaptadas para pessoas com deficiência e playgrounds, conforme Edital e Anexos. – HOMOLOGAÇÃO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, HOMOLOGO os itens da licitação em referência a favor das empresas:

- MG COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.108.624/0001-92, itens:

Item 01 “APARELHO ABDOMINAL INDIVIDUAL” com valor unitário de R$ 1.001,00 (mil e um reais);

Item 02 “APARELHO DE ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLO DIAGONAL” com valor unitário de R$ 901,35 (novecentos e um reais e trinta e cinco centavos);

- DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.135.430/0001-95, itens:

Item 03 “APARELHO ELIPTICO MECÂNICO INDIVIDUAL” com valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Item 04 “APARELHO PEITORAL COM PUXADOR ARTICULAÇÃO SUPERIOR” com valor unitário de R$ 1.500,00

(mil e quinhentos reais);

Item 05 “BALANÇO PARA CADEIRANTE” com valor unitário de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);

Item 06 “API - MULTIINFANTIL COM 5 FUNÇÕES” com valor unitário de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a aquisição e despesas.

Publique-se.

Amparo, 16 de setembro de 2021.

Carlos Alberto Martins

PREFEITO MUNICIPAL

RERRATIFICAÇÃO

Na edição nº 1224, publicada no dia 22 de setembro de 2021 do Jornal Oficial de Amparo, na página 15, ONDE SE LEU:

LICITAÇÃO: Processo nº 6050-3/2021 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 058/2021 – ORDEM DE COMPRA: 816800801002021OC00064, 816800801002021OC00065 e 816800801002021OC00066 – OBJETO: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de luvas de procedimentos descartáveis, álcool em gel, álcool líquido 70º, papel toalha e sabonete líquido para atender as Unidades Escolares do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. – PARECER DO PREGOEIRO: Senhor Prefeito, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um às nove horas, reuniram-se na sala de licitações este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio formado por: Jeferson Siqueira e Silva, Victória Cardoso de Oliveira e Giulia Gabriele Pinheiro Cassiani para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema Bolsa Eletrônica de Compras-BECSP.

Iniciou-se a fase de classificação das propostas e logo em seguida foi passado para a fase de lances com as empresas através do sistema.

Após a fase de lances e negociação, foi aberto o prazo de 2 horas para envio da documentação de habilitação, as empresas MG Comercial Eireli e Delva Fabricação de Peças em Metais LTDA apresentaram tempestivamente todas as documentações com as devidas autenticações.

Não houve manifestação quanto a intenção de interposição de recursos, desta maneira, concluída a tramitação legal do processo licitatório, o Pregoeiro ADJUDICOU os itens da referida licitação conforme segue:

- MG COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.108.624/0001-92 é vencedora dos itens:

Item 01 “APARELHO ABDOMINAL INDIVIDUAL” com valor unitário de R$ 1.001,00 (mil e um reais);

Item 02 “APARELHO DE ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLO DIAGONAL” com valor unitário de R$ 901,35 (novecentos e um reais e trinta e cinco centavos);

- DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.135.430/0001-95 é vencedora dos itens:

Item 03 “APARELHO ELIPTICO MECÂNICO INDIVIDUAL” com valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Item 04 “APARELHO PEITORAL COM PUXADOR ARTICULAÇÃO SUPERIOR” com valor unitário de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Item 05 “BALANÇO PARA CADEIRANTE” com valor unitário de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);

Item 06 “API - MULTIINFANTIL COM 5 FUNÇÕES” com valor unitário de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Totalizando assim R$ 143.823,50 (cento e quarenta e três mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), gerando assim uma economia de R$ 127.052,50 (cento e vinte e sete mil cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) tendo em vista o preço referencial do processo.

Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 16 de setembro de 2021.

Matheus Canteiro Silva

PREGOEIRO

Deve-se considerar o correto e LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 4378-0/2021 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 064/2021 – ORDEM DE COMPRA: 816800801002021OC00060 – OBJETO: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição e instalação futura de academias ao ar livre adaptadas para pessoas com deficiência e playgrounds, conforme Edital e Anexos. – PARECER DO PREGOEIRO: Senhor Prefeito, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um às nove horas, reuniram-se na sala de licitações este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio formado por: Jeferson Siqueira e Silva, Victória Cardoso de Oliveira e Giulia Gabriele Pinheiro Cassiani para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema Bolsa Eletrônica de Compras-BECSP.

Iniciou-se a fase de classificação das propostas e logo em seguida foi passado para a fase de lances com as empresas através do sistema.

Após a fase de lances e negociação, foi aberto o prazo de 2 horas para envio da documentação de habilitação, as empresas MG Comercial Eireli e Delva Fabricação de Peças

em Metais LTDA apresentaram tempestivamente todas as documentações com as devidas autenticações.

Não houve manifestação quanto a intenção de interposição de recursos, desta maneira, concluída a tramitação legal do processo licitatório, o Pregoeiro ADJUDICOU os itens da referida licitação conforme segue:

- MG COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.108.624/0001-92 é vencedora dos itens:

Item 01 "APARELHO ABDOMINAL INDIVIDUAL" com valor unitário de R$ 1.001,00 (mil e um reais);

Item 02 "APARELHO DE ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLO DIAGONAL" com valor unitário de R$ 901,35 (novecentos e um reais e trinta e cinco centavos);

- DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.135.430/0001-95 é vencedora dos itens:

Item 03 "APARELHO ELIPTICO MECÂNICO INDIVIDUAL" com valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Item 04 "APARELHO PEITORAL COM PUXADOR ARTICULAÇÃO SUPERIOR" com valor unitário de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Item 05 "BALANÇO PARA CADEIRANTE" com valor unitário de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);

Item 06 "API - MULTIINFANTIL COM 5 FUNÇÕES" com valor unitário de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Totalizando assim R$ 143.823,50 (cento e quarenta e três mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), gerando assim uma economia de R$ 127.052,50 (cento e vinte e sete mil cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) tendo em vista o preço referencial do processo.

Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 16 de setembro de 2021.

Matheus Canteiro Silva

PREGOEIRO

RERRATIFICAÇÃO

Na edição nº 1224, publicada no dia 22 de setembro de 2021 do Jornal Oficial de Amparo, na página 13, ONDE SE LEU:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 6050-3/2021 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 058/2021 – ORDEM DE COMPRA: 8168008010020210C00064, 8168008010020210C00065 e 8168008010020210C00066 – OBJETO: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de luvas de procedimentos descartáveis, álcool em gel, álcool líquido 70º, papel toalha e sabonete líquido para atender as Unidades Escolares do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. – HOMOLOGAÇÃO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, HOMOLOGO os itens da licitação em referência a favor das empresas:

- MATHIAS & CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.391.031/0001-65, Item 1 "ALCOOL - FRASCO DE 1 LITRO" com valor unitário de R$ 4,92 (quatro reais e noventa e dois centavos).

- LUCIPHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 05.076.414/0001-18, itens: Item 2 "ALCOOL EM GEL - GALÃO DE 5 LITROS" com valor unitário de R$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos); Item 4 "SABONETE LIQUIDO GL 05 LT" com valor unitário de R$ 14,00 (catorze reais).

- ALYSSON CARDOSO FERREIRA – ME, inscrita no CNPJ 15.496.374/0001-17, item 3 "PAPEL TOALHA" com valor unitário de R$ 18,98 (dezoito reais e noventa e oito centavos).

- VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA, inscrita no CNPJ 64.533.797/0001-75, itens: Item 1 "LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G" com valor unitário de R$ 23,78 (vinte e três reais e setenta e oito centavos); Item 2 "LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M" com valor unitário de R$ 23,52 (vinte e três reais e cinquenta e dois centavos); Item 3 " LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P" com valor unitário de R$ 25,44 (vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

- C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A, inscrita no CNPJ 48.791.685/0001-68, Item 1 "LUVA DE VINIL TAMANHO M SEM TALCO" com valor unitário de R$ 16,87 (dezesseis reais e oitenta e sete centavos).

Totalizando assim R$ 462.778,80 (quatrocentos e sessenta e dois mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a aquisição e despesas.

Publique-se.

Amparo, 14 de setembro de 2021.

Carlos Alberto Martins

PREFEITO MUNICIPAL

Deve-se considerar o correto e LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 6050-3/2021 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 058/2021 – ORDEM DE COMPRA: 8168008010020210C00064, 8168008010020210C00065

e 8168008010020210C00066 – OBJETO: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de luvas de procedimentos descartáveis, álcool em gel, álcool líquido 70º, papel toalha e sabonete líquido para atender as Unidades Escolares do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. – HOMOLOGAÇÃO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, HOMOLOGO os itens da licitação em referência a favor das empresas:

- MATHIAS & CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.391.031/0001-35, Item 1 "ALCOOL - FRASCO DE 1 LITRO" com valor unitário de R$ 4,92 (quatro reais e noventa e dois centavos).

- LUCIPHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 05.076.414/0001-18, itens: Item 2 "ALCOOL EM GEL - GALÃO DE 5 LITROS" com valor unitário de R$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos); Item 4 "SABONETE LIQUIDO GL 05 LT" com valor unitário de R$ 14,00 (catorze reais).

- ALYSSON CARDOSO FERREIRA – ME, inscrita no CNPJ 15.496.374/0001-17, item 3 "PAPEL TOALHA" com valor unitário de R$ 18,98 (dezoito reais e noventa e oito centavos).

- VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA, inscrita no CNPJ 64.533.797/0001-75, itens: Item 1 "LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G" com valor unitário de R$ 23,78 (vinte e três reais e setenta e oito centavos); Item 2 "LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M" com valor unitário de R$ 23,52 (vinte e três reais e cinquenta e dois centavos); Item 3 " LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P" com valor unitário de R$ 25,44 (vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

- C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A, inscrita no CNPJ 48.791.685/0001-68, Item 1 "LUVA DE VINIL TAMANHO M SEM TALCO" com valor unitário de R$ 16,87 (dezesseis reais e oitenta e sete centavos).

Totalizando assim R$ 462.778,80 (quatrocentos e sessenta e dois mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a aquisição e despesas.

Publique-se.

Amparo, 14 de setembro de 2021.

Carlos Alberto Martins

PREFEITO MUNICIPAL

RERRATIFICAÇÃO

Na edição nº 1224, publicada no dia 22 de setembro de 2021 do Jornal Oficial de Amparo, nas páginas 13 e 14, ONDE SE LEU:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 6050-3/2021 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 058/2021 – ORDEM DE COMPRA: 8168008010020210C00064, 8168008010020210C00065 e 8168008010020210C00066 – OBJETO: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de luvas de procedimentos descartáveis, álcool em gel, álcool líquido 70º, papel toalha e sabonete líquido para atender as Unidades Escolares do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. – PARECER DO PREGOEIRO: Senhor Prefeito, no dia primeiro do mês de setembro de dois mil e vinte e um às nove horas, reuniram-se na sala de licitações este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio formado por: Jeferson Siqueira e Silva, Márcia Regina Quinalli Braggiato e Victória Cardoso de Oliveira para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema Bolsa Eletrônica de Compras-BECSP.

A presente licitação contempla três Ordens de Compra: 8168008010020210C00064, 8168008010020210C00065 e 8168008010020210C00066.

Após a fase de classificação das propostas, passou-se para a fase de lances através do sistema.

Referente a Ordem de Compra 8168008010020210C00064:

A empresa Mathias & Camargo Comércio de Produtos de Limpeza LTDA atingiu o melhor preço para o item 1.

A empresa MR Licitações LTDA atingiu o melhor preço para os itens 2, 3 e 4, porém, após aberto o prazo de duas horas para envio da documentação de habilitação, não apresentou a documentação necessária, acarretando assim em sua inabilitação e consequentemente a convocação das segundas colocadas, Lucipharma Indústria Farmacêutica LTDA nos itens 2, 4 e Alysson Cardoso Ferreira - ME no item 3.

Referente a Ordem de Compra 8168008010020210C00065:

A empresa Volpi Distribuidora de Drogas LTDA atingiu o melhor valor para os itens 1, 2 e 3.

Referente a Ordem de Compra 8168008010020210C00066:

A empresa Biofac Indústria, Comércio e Representação LTDA atingiu o melhor valor para o Item 1, porém, após aberto o prazo de duas horas para envio da documentação de habilitação, não apresentou o Atestado de Capacidade Técnica, acarretando assim em sua inabilitação e consequentemente a convocação da segunda colocada, C.B.S Médico Científica S/A.

Encerrada a fase de lances e negociação e aberto o prazo de duas horas para envio da documentação de habilitação, a empresas Alysson Cardoso Ferreira - ME apresentou Proposta, Atestado de Capacidade Técnica e Anexos IV e V em cópia simples.

A empresa Mathias & Camargo Comércio de Produtos de Limpeza apresentou Proposta, Atestado de Capacidade Técnica e Anexos IV e V em cópia simples.

A empresa C.B.S Médico Científica S/A apresentou

Atestado de Capacidade Técnica em cópia simples.

Posto isto, este pregoeiro abriu o prazo de dois dias para envio das documentações necessárias, em via original ou cópia autenticada, as três empresas atenderam tempestivamente.

Não houve manifestação quanto a intenção de interposição de recursos, desta maneira, concluída a tramitação legal do processo licitatório, o Pregoeiro ADJUDICOU os itens da referida licitação conforme segue:

- MATHIAS & CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.391.031/0001-65 é vencedora do Item 1 "ALCOOL - FRASCO DE 1 LITRO" com valor unitário de R$ 4,92 (quatro reais e noventa e dois centavos).

- LUCIPHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 05.076.414/0001-18 é vencedora dos itens: Item 2 "ALCOOL EM GEL - GALÃO DE 5 LITROS" com valor unitário de R$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos); Item 4 "SABONETE LIQUIDO GL 05 LT" com valor unitário de R$ 14,00 (catorze reais).

- ALYSSON CARDOSO FERREIRA – ME, inscrita no CNPJ 15.496.374/0001-17 é vencedora do item 3 "PAPEL TOALHA" com valor unitário de R$ 18,98 (dezoito reais e noventa e oito centavos).

- VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA, inscrita no CNPJ 64.533.797/0001-75 é vencedora dos itens: Item 1 "LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G" com valor unitário de R$ 23,78 (vinte e três reais e setenta e oito centavos); Item 2 "LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M" com valor unitário de R$ 23,52 (vinte e três reais e cinquenta e dois centavos); Item 3 " LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P" com valor unitário de R$ 25,44 (vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

- C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A, inscrita no CNPJ 48.791.685/0001-68 é vencedora do Item 1 "LUVA DE VINIL TAMANHO M SEM TALCO" com valor unitário de R$ 16,87 (dezesseis reais e oitenta e sete centavos).

Totalizando assim R$ 462.778,80 (quatrocentos e sessenta e dois mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 14 de setembro de 2021.

Matheus Canteiro Silva

PREGOEIRO

Deve-se considerar o correto e LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 6050-3/2021 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 058/2021 – ORDEM DE COMPRA: 8168008010020210C00064, 8168008010020210C00065 e 8168008010020210C00066 – OBJETO: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de luvas de procedimentos descartáveis, álcool em gel, álcool líquido 70º, papel toalha e sabonete líquido para atender as Unidades Escolares do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. – PARECER DO PREGOEIRO: Senhor Prefeito, no dia primeiro do mês de setembro de dois mil e vinte e um às nove horas, reuniram-se na sala de licitações este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio formado por: Jeferson Siqueira e Silva, Márcia Regina Quinalli Braggiato e Victória Cardoso de Oliveira para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema Bolsa Eletrônica de Compras-BECSP.

A presente licitação contempla três Ordens de Compra: 8168008010020210C00064, 8168008010020210C00065 e 8168008010020210C00066.

Após a fase de classificação das propostas, passou-se para a fase de lances através do sistema.

Referente a Ordem de Compra 8168008010020210C00064:

A empresa Mathias & Camargo Comércio de Produtos de Limpeza LTDA atingiu o melhor preço para o item 1.

A empresa MR Licitações LTDA atingiu o melhor preço para os itens 2, 3 e 4, porém, após aberto o prazo de duas horas para envio da documentação de habilitação, não apresentou a documentação necessária, acarretando assim em sua inabilitação e consequentemente a convocação das segundas colocadas, Lucipharma Indústria Farmacêutica LTDA nos itens 2, 4 e Alysson Cardoso Ferreira - ME no item 3.

Referente a Ordem de Compra 8168008010020210C00065:

A empresa Volpi Distribuidora de Drogas LTDA atingiu o melhor valor para os itens 1, 2 e 3.

Referente a Ordem de Compra 8168008010020210C00066:

A empresa Biofac Indústria, Comércio e Representação LTDA atingiu o melhor valor para o Item 1, porém, após aberto o prazo de duas horas para envio da documentação de habilitação, não apresentou o Atestado de Capacidade Técnica, acarretando assim em sua inabilitação e consequentemente a convocação da segunda colocada, C.B.S Médico Científica S/A.

Encerrada a fase de lances e negociação e aberto o prazo de duas horas para envio da documentação de habilitação, a empresas Alysson Cardoso Ferreira - ME apresentou Proposta, Atestado de Capacidade Técnica e Anexos IV e V em cópia simples.

A empresa Mathias & Camargo Comércio de Produtos de Limpeza apresentou Proposta, Atestado de Capacidade Técnica e Anexos IV e V em cópia simples.

A empresa C.B.S Médico Científica S/A apresentou

Atestado de Capacidade Técnica em cópia simples.

Posto isto, este pregoeiro abriu o prazo de dois dias para envio das documentações necessárias, em via original ou cópia autenticada, as três empresas atenderam tempestivamente.

Não houve manifestação quanto a intenção de interposição de recursos, desta maneira, concluída a tramitação legal do processo licitatório, o Pregoeiro ADJUDICOU os itens da referida licitação conforme segue:

- MATHIAS & CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.391.031/0001-35 é vencedora do Item 1 "ALCOOL - FRASCO DE 1 LITRO" com valor unitário de R$ 4,92 (quatro reais e noventa e dois centavos).

- LUCIPHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 05.076.414/0001-18 é vencedora dos itens: Item 2 "ALCOOL EM GEL - GALÃO DE 5 LITROS" com valor unitário de R$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos); Item 4 "SABONETE LIQUIDO GL 05 LT" com valor unitário de R$ 14,00 (catorze reais).

- ALYSSON CARDOSO FERREIRA – ME, inscrita no CNPJ 15.496.374/0001-17 é vencedora do item 3 "PAPEL TOALHA" com valor unitário de R$ 18,98 (dezoito reais e noventa e oito centavos).

- VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA, inscrita no CNPJ 64.533.797/0001-75 é vencedora dos itens: Item 1 "LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G" com valor unitário de R$ 23,78 (vinte e três reais e setenta e oito centavos); Item 2 "LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M" com valor unitário de R$ 23,52 (vinte e três reais e cinquenta e dois centavos); Item 3 " LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P" com valor unitário de R$ 25,44 (vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

- C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A, inscrita no CNPJ 48.791.685/0001-68 é vencedora do Item 1 "LUVA DE VINIL TAMANHO M SEM TALCO" com valor unitário de R$ 16,87 (dezesseis reais e oitenta e sete centavos).

Totalizando assim R$ 462.778,80 (quatrocentos e sessenta e dois mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 14 de setembro de 2021.

Matheus Canteiro Silva

PREGOEIRO

ERRATA

No Jornal Oficial de 21/09/2021 - Edição 1223 - na Portaria da Secretaria Municipal de Administração de número 355, onde se lê: Portaria n° 184 de 08 de março de 2021, leia-se Portaria 311 de 02 de setembro de 2021.

Amparo, 22 de setembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 3435-9/2021 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 059/2021 – OBJETO: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de indicadores biológicos usados para esterilização a vapor (autoclaves) de instrumentais e insumos em todos os serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. – PARECER DO PREGOEIRO: Senhor Prefeito, venho informá-lo que conforme previsão do edital, abrimos a sessão pública do pregão em tela no dia 03 de setembro de 2021, às 09 horas, através da plataforma online Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC) para dar as devidas providências aos trabalhos do presente certame. Saliento que participaram da licitação somente 02 (duas) empresas: IS 8 International Supplies Importação e Comércio, CNPJ nº 30.597.921/0001-44, e In-Dental Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Ltda, CNPJ nº 07.788.510/0001-14. Ressalto que a fase de lances obteve somente 01 (uma) nova oferta da empresa In-Dental, no valor unitário de R$ 13,27 e a empresa IS 8 International Supplies não propôs novas ofertas decrescente ao seu valor inicial de R$ 8,00. Deste modo, em que pese os valores apresentados serem superiores a média estimada para o objeto em licitação, que consta nos autos o valor unitário de R$ 4,78, este pregoeiro decidiu por declarar o presente procedimento licitatório fracassado. Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, tendo em vista a preservação de todos os princípios legais e basilares da licitação pública. É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 10 de setembro de 2021.

Julio César

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 3435-9/2021 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 059/2021 – OBJETO: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de indicadores biológicos usados para esterilização a vapor (autoclaves) de instrumentais e insumos em todos os serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. – DESPACHO DO SR. PREFEITO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, em especial a manifestação do Pregoeiro

e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho e considero REVOGADO o presente procedimento licitatório.

Publique-se.

Amparo, 10 de setembro de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 5106-4/2021 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 061/2021 – OBJETO: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de marmitex 850 gramas para atender servidores essenciais do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. – PARECER DO PREGOEIRO: Remeto-me ao Senhor Prefeito bem como me estendo à municipalidade amparense para informar que no dia 13 de setembro de 2021, às 09 horas, foi aberta a sessão pública do procedimento licitatório em tela com a participação da única empresa interessada: C.M.M. Restaurante Eireli, CNPJ nº 18.102.986/0001-76, que se declarou enquadrada microempresa nas prerrogativas da Lei nº 123/06 e Lei nº 147/14. Em ato contínuo, foi procedido o devido credenciamento da representante presente a sessão e sucessivamente, aferida a proposta apresentada no envelope nº 01 "proposta". Aqui, pautado pelo Art. 4º, Inciso XVII da Lei nº 10.520/02, propus negociação à proponente que alcançou o menor preço unitário no valor de R$ 12,90 para atender o quantitativo definido na redação editalícia. Já na etapa de habilitação, ressalto que promovi diligência em consonância com as diretrizes do Art. 43. Inciso VI, §3º da Lei nº 8.666/93, que corroborou para o aceite de conformidade do documento relativo ao subitem 6.10 alínea "c" do edital que se refere a apresentação da "Certidão Negativa de Débitos Tributários relativos à Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante", para acatar motivadamente o mérito do Art. 47 da Lei Federal nº 147 de 07 de agosto de 2014, que diz: Art. 47 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica" – sic. Deste modo, sob o escopo da Administração Pública em licitar fundada nos princípios de legalidade, moralidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, escoimado no Art. 3º da Lei nº 8.666/93, declaro a ADJUDICAÇÃO do item em licitação em favor da empresa C.M.M. Restaurante Eireli, CNPJ nº 18.102.986/0001-76, com o valor unitário de R$ 12,90, perfazendo assim o valor total de R$ 5.959,80 (cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Ademais, sem mais a expor, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório pela homologação, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública. É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 16 de setembro de 2021.

Julio César

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 5106-4/2021 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 061/2021 – OBJETO: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de marmitex 850 gramas para atender servidores essenciais do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. – DESPACHO DO SR. PREFEITO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, em especial a manifestação do parecer do pregoeiro constante nos autos, que acolho e decido pela HOMOLOGAÇÃO do item em licitação a favor da empresa C.M.M. Restaurante Eireli, CNPJ nº 18.102.986/0001-76, sob o critério de menor preço unitário no valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos).

Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a confecção da respectiva ata e despesa.

Publique-se.

Amparo, 16 de setembro de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA DE AMPARO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM

DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA - CMPcD, em apreciação ao deliberado em sua reunião ordinária, ocorrida a 16 de setembro de 2021, em sessão online (virtual) realizada em plataforma digital de videoconferência, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 2.556, de 18 de maio de 2000, com suas alterações, e em respeito ao Decreto conjunto nº 6.356, de 21 de setembro de 2021, e

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, através da Comissão Organizadora instituída pela Resolução CONADE nº 1, de 17 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.255, de 27 de fevereiro de 2020, alterado pelo Decreto nº 10.529, de 26 de outubro de 2020, que convoca a 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO o ofício-circular nº 03/2019 – CONADE/DGRI/SNDPD/MMFDH, de 1º de novembro de 2019, que estabelece normas gerais para a realização das conferências dos direitos da pessoa com deficiência em todo o território nacional, regulando os entes federados;

CONSIDERANDO as orientações expedidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado de São Paulo – CEAPcD, em seu Documento Orientador, de agosto de 2021, que, dentre outros dispositivos, reforça a necessidade de que as conferências municipais e/ou regionais dos direitos da pessoa com deficiência sejam realizadas até o dia 08 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida de Amparo para realizar o evento excepcionalmente em âmbito virtual, bem como implementar todas as ações necessárias ao seu transcurso, considerando o contexto da pandemia de Covid-19 e suas limitações.

Parágrafo Único. A Comissão de que trata o caput deste Artigo deverá ser composta pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, Sr. Guilherme Caetano Bertini e Sra. Nadia do Carmo Braga Cataldo, respectivamente, e pelos(as) conselheiros(as):

I – Representantes da Sociedade Civil:

1. Eliane Scavassa - Ordem dos Advogados do Brasil;

2. Sérgio Fernando Nardini - Entidades que prestam serviços ou tratam dos interesses de Pessoas com Deficiência Física;

II – Representantes do Governo:

1. Vânia Aparecida de Oliveira Villas Bôas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

2. Matheus Espedito Fructuoso - Secretaria Municipal de Governo;

3. Maria Luisa Pozzebon Benedetti - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – A Comissão será coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do CMAS e terá como competências:

I - preparar e acompanhar a operacionalização da 3ª Conferência Municipal;

II - propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 3ª Conferência Municipal;

III - organizar e coordenar a 3ª Conferência Municipal;

IV - promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 3ª Conferência Municipal;

V - dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI - acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 3ª Conferência Municipal;

VII - subsidiar as pessoas para prestar serviços para a 3ª Conferência municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

VIII - manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 3ª Conferência Municipal;

Art. 3º – Para a operacionalização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

Parágrafo Único - Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GUILHERME CAETANO BERTINI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida de Amparo/SP

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência
Lei Municipal nº 2.556/00
Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215, Centro, Amparo-SP
Telefone 3807-2009
email: secretariaconselhosamparo@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA DE AMPARO.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA - CMPcD**, em apreciação ao deliberado em sua reunião ordinária, ocorrida a 16 de setembro de 2021, em sessão online (virtual) realizada em plataforma digital de videoconferência, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 2.556, de 18 de maio de 2000, com suas alterações, e em respeito ao Decreto conjunto nº 6.356, de 21 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, através da Comissão Organizadora instituída pela Resolução CONADE nº 1, de 17 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.255, de 27 de fevereiro de 2020, alterado pelo Decreto nº 10.529, de 26 de outubro de 2020, que convoca a 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO o ofício-circular nº 03/2019 – CONADE/DGRI/SNDPD/MMFDH, de 1º de novembro de 2019, que estabelece normas gerais para a realização das conferências dos direitos da pessoa com deficiência em todo o território nacional, regulando os entes federados;

CONSIDERANDO as orientações expedidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado de São Paulo – CEAPcD, em seu Documento Orientador, de agosto de 2021, que, dentre outros dispositivos, reforça a necessidade de que as conferências municipais e/ou regionais dos direitos da pessoa com deficiência sejam realizadas até o dia 08 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2021 - CMPcD, de 23 de setembro de 2021, que institui e define as competências da Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida de Amparo, para a realização do evento excepcionalmente em âmbito virtual, considerando o contexto da pandemia de Covid-19 e suas limitações,

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência
Lei Municipal nº 2.556/00
Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215, Centro, Amparo-SP
Telefone 3807-2009
email: secretariaconselhosamparo@gmail.com

RESOLVE:

Art. 1º – A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida de Amparo a ser realizada no âmbito do Município de Amparo na modalidade virtual, considerando o contexto da pandemia de Covid-19 e suas limitações, tem a atribuição de avaliar a situação das políticas públicas voltadas à defesa dos direitos da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º – A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida de Amparo foi convocada pelo Decreto conjunto nº 6.356, de 21 de setembro de 2021, e será realizada no dia 05 de outubro de 2021, no formato online, na plataforma de videoconferência *Google Meet*, através da disponibilização de link de acesso, comportando salas individuais para a discussão de cada Eixo Temático, além das demais atividades previstas em sua programação.

Art. 3º – A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida de Amparo terá como tema central "Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência" e como subtema "Construindo um Brasil mais Inclusivo", distribuído em cinco eixos temáticos, sendo:

I - **EIXO 1** – Controle Social: "Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurado à participação das pessoas com deficiência", cuja discussão, articulação e condução estará sob responsabilidade dos seguintes conselheiros: Matheus Espedito Fructuoso (coordenador), Luis Felipe de Paula, Moises Fabiano de Camargo Del Buono, Simone Armelin Leite, Jhonata Matos da Silva e Roberta Alcazar Cury;

II - **EIXO 2** – Garantia de Acesso às Políticas Públicas: "Garantia do acesso das pessoas com deficiência às Políticas Públicas", cuja discussão, articulação e condução estará sob responsabilidade dos seguintes conselheiros: Guilherme Caetano Bertini (coordenador), Beatriz Barassa Alves, Esmeralda Aparecida Orágio, Renata Aparecida Pegoraro Soldateli e Lucas Nardin;

III - **EIXO 3** – Financiamento: "Financiamento das Políticas Públicas das pessoas com deficiência", cuja discussão, articulação e condução estará sob responsabilidade dos seguintes conselheiros: Vânia Aparecida de Oliveira Villas Bôas (coordenadora), Rogério Aparecido Nicoleti, Alessandra Spineli Nardi e Shirley Miranda da Silva Cita;

CMPCD AMPARO
Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência
Lei Municipal nº 2.556/00
Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215, Centro, Amparo-SP
Telefone 3807-2009
email: secretariaconselhosamparo@gmail.com

IV - **EIXO 4** – Direito e Acessibilidade: "Direito e Acessibilidade", cuja discussão, articulação e condução estará sob responsabilidade dos seguintes conselheiros: Sergio Fernando Nardini (coordenador), Eliane Scavassa (coordenadora), Lilian Manuela de Figueiredo Oliveira, Edson Luis Alves, Joana D'Andrea e Nadia do Carmo Braga Cataldo;

V - **EIXO 5** – Comunicação: "Desafios para a comunicação universal", cuja discussão, articulação e condução estará sob responsabilidade dos seguintes conselheiros: Maria Luisa Pozzebon Benedetti (coordenadora), Artur Tambellini, Vanessa Arantes Angelino, Graziela Aparecida Stefanin Assis Pereira, Sônia Escolástica Camargo e Daniela Frare.

Parágrafo Único - Os equipamentos socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs do Município que possuam relação ou não com o(s) assunto(s) tratado(s), ficam convidados(as) a, dentro de suas prerrogativas de atendimento e possibilidades, colaborar com a discussão de que tratam os eixos citados no Art. 3º, a fim de enriquecer e ampliar o debate em defesa dos direitos da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida.

Art. 4º – A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida de Amparo será dirigida pelo Presidente e pela Vice-Presidente do CMPcD e pela Comissão Organizadora, com o apoio dos conselheiros responsáveis por cada eixo temático, como estabelecido no Art. 3º desta Resolução.

Art. 5º – As Pré-conferências de cada eixo temático poderão ocorrer até o dia 30 de setembro de 2021 e serão realizadas, individualmente, com a consecutiva participação de toda a população, sobretudo das pessoas com deficiência, de forma híbrida (presencial e/ou virtual), conforme se julgar mais oportuno.

§ 1º. Fica a cargo de cada coordenador (vide Art. 3º) a definição da(s) data(s) e do método a ser adotado ao seu transcurso.

§ 2º. Cada coordenador deverá lavrar ata própria em que conste o ocorrido durante a(s) sessão(ões), para que estas, posteriormente, integrem a Plenária da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

Art. 6º – A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida de Amparo contará com número limitado de participantes, dentre Delegados Natos (conselheiros municipais, membros empossados titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência
Lei Municipal nº 2.556/00
Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215, Centro, Amparo-SP
Telefone 3807-2009
email: secretariaconselhosamparo@gmail.com

da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida de Amparo - CMPcD), Delegados Inscritos, observadores e convidados.

Art. 7º – As inscrições para participação na 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida de Amparo ocorrerão no seguinte período: das 8 horas do dia 27 de setembro (segunda-feira) às 17 horas do dia 04 de outubro de 2021 (segunda-feira), em formulário eletrônico, com link disponibilizado nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Amparo, podendo ser postergado em caso de vagas remanescentes.

Art. 8º – A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida de Amparo cumprirá o seguinte cronograma de atividades:

PROGRAMAÇÃO
3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida de Amparo

05 DE OUTUBRO DE 2021

MANHÃ

A partir das 07h30 – Credenciamento – *1 hora*

08h30 – Solenidade de Abertura (discurso das autoridades - Prefeito / Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania / Presidente do CMPcD) – *30 minutos*

09h00 – Leitura e Aprovação do Regimento Interno – *15 minutos*

09h15 – Palestra Magna "Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência: Construindo um Brasil mais Inclusivo" – *1 hora*

10h15 – Discussão simultânea dos Eixos Temáticos (em salas individuais) – *1 hora e 45 minutos*

INTERVALO

12h00 – Almoço – *1 hora*

TARDE

13h00 – Encaminhamento e votação das propostas dos Eixos Temáticos de acordo com as discussões em âmbito municipal, estadual e federal – *1 hora e 45 minutos*

CMPCD AMPARO

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência
Lei Municipal nº 2.556/00
Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215, Centro, Amparo-SP
Telefone 3807-2009
email: secretariaconselhosamparo@gmail.com

14h45 – Deliberação das propostas – *1 hora*

15h45 – Eleição dos delegados – *45 minutos*

16h30 – Encerramento

Art. 9º – Serão conferidos certificados digitais aos participantes da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida de Amparo, desde que tenham comparecido a, no mínimo, 65% da programação de que trata o Art. 8º da presente Resolução.

Art. 10 – As despesas com a organização geral e a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida de Amparo correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 11 – Fica responsável, sob orientação da Comissão Organizadora, a empresa contratada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC, nos termos do processo administrativo nº 9588/2021, pela assessoria, realização e encaminhamento das deliberações, propostas e moções da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida de Amparo.

Art. 12 – Os casos omissos, não previstos nesta Resolução, serão deliberados pela Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida de Amparo.

Art. 13 – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GUILHERME CAETANO BERTINI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida de Amparo/SP

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SAAE

Comunicado

O SAAE informa aos seus usuário que estará realizando sem custos, trocas preventiva de hidrômetros no município de Amparo, através da empresa contratada “Propulsão Serviços Especializados em Medição, Corte e Religação de Energia Elétrica, Água e Gás LTDA”, através do contrato n° 22/2021, visando garantir melhor eficiência aos aparelhos.

Informamos ainda que os funcionários estarão uniformizados e identificados com crachá

Alexandro Natali

Diretor de Finanças

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 002891/2021 – ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão nº 18/2021 (Eletrônico). OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura de óleos lubrificantes diversos para reposição dos estoques do almoxarifado central do SAAE AMPARO, pelo período de 06 (seis) meses conforme edital e anexos. CONVOCAÇÃO: O pregoeiro e equipe de apoio, TORNAM PÚBLICO a todos quanto possa interessar que, nos termos da ATA DE REUNIÃO DE ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO LICITATÓRIA procede neste ato REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO SUPRA, para o dia 28/09/2021 (terça-feira) as 09:30h no endereço eletrônico http://pregaoeletronico.cebi.com.br ou https://egov.paradigmabs.com.br/cebi/Default.aspx para fins de NEGOCIAÇÃO COM O SEGUNDO MELHOR COLOCADO, em especial aos ITENS 03 e 04 do certame.

Amparo, 24 de setembro de 2021.

Tauan Tedeschi Buzo

Pregoeiro

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE



CARTA-CONVITE Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002844/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA OBTENÇÃO DE LICENÇAS E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO (REPRESA) NO RIO CAMANDUCAIA, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

PARECER DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
REFERENTE AO ENVELOPE Nº 1 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Aos **vinte e quatro dias** do mês de **Setembro** do ano corrente de **dois mil e vinte e um** às 09h00m, reuniram-se na sala de reuniões da Autarquia, o presidente suplente e os membros da Comissão Julgadora de Licitação do SAAE, para fins de deliberar detida analise quanto à documentação relativa ao **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do certame licitatório em referência, das empresas: **TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP, INFRAACQUA ENGENHARIA LTDA E AMPLAR ENGENHARIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**

LICITANTE(S)	MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO
TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP	Após análise de toda a documentação a empresa licitante encontra-se em situação **IRREGULAR**, portanto **INABILITADA** a prosseguir no presente certame, pelas razões abaixo expostas: • De acordo com o item "7" alinea "b" do termo de referência constante no Edital, prevê que a empresa interessada em participar do certame, deverá possuir Certidão de Registro no CREA, com no mínimo 01 Engenheiro Civil e 01 Engenheiro Ambiental. De acordo com o documento apresentado pela empresa em questão, a mesma possui somente cadastrado junto ao órgão técnico 01 Engenheiro Civil, estando assim divergente com o solicitado;
INFRAACQUA ENGENHARIA LTDA	Após análise de toda a documentação a empresa licitante encontra-se em situação **IRREGULAR**, portanto **INABILITADA** a prosseguir no presente certame, pelas razões abaixo expostas: - De acordo com o item "7" alinea "b" do termo de referência constante no Edital, prevê que a empresa interessada em participar do certame, deverá possuir Certidão de Registro no CREA, com no mínimo 01 Engenheiro Civil e 01 Engenheiro Ambiental. De acordo com o documento apresentado pela empresa em questão, a mesma possui somente cadastrado junto ao órgão técnico 01 Engenheiro Ambiental, estando assim divergente com o solicitado; - Quanto o Atestado de Capacidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico, a empresa apresentou documento divergente com o objeto;

AMPLAR ENGENHARIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA	Após análise de toda a documentação a empresa licitante encontra-se em situação **IRREGULAR**, portanto **INABILITADA** a prosseguir no presente certame, pelas razões abaixo expostas: • De acordo com o item "7" alinea "b" do termo de referência constante no Edital, prevê que a empresa interessada em participar do certame, deverá possuir Certidão de Registro no CREA, com no mínimo 01 Engenheiro Civil e 01 Engenheiro Ambiental. De acordo com o documento apresentado pela empresa em questão, a mesma possui somente cadastrado junto ao órgão técnico 01 Engenheiro Ambiental, estando assim divergente com o solicitado; • Quanto o Atestado de Capacidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico, a empresa apresentou documento divergente com o objeto;

DA CONCLUSÃO:

Diante da análise da documentação, os membros da Comissão Julgadora de Licitações, resolvem por unanimidade **INABILITAR** todas as empresas sendo: **1) TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP 2) INFRAACQUA ENGENHARIA LTDA 3) AMPLAR ENGENHARIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA** pelos motivos elencados acima, preliminarmente declarando o presente certame como **FRACASSADO**.

Após publicação na imprensa oficial do Estado de SP e/ou no Jornal Oficial do Município de Amparo/SP e por fim, com sua respectiva inclusão no sitio eletrônico da Autarquia www.saaeamparo.sp.gov.br será aberto o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis nos termos do §6º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 para interposição de recursos em face da presente decisão, sendo iniciada a contagem de prazo a partir do ultimo ato executado constante dos autos, respeitando a legislação pertinente ao escopo da licitação.

Amparo, 24 de setembro de 2021

TAUAN TEDESCHI BUZO
Presidente Suplente da C.P.J.L

PODER LEGISLATIVO DE AMPARO

Audiência Pública

Projeto de Lei sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025 - PPA.

Será realizada audiência pública dia 28 de outubro de 2021, às 17h, sobre o Projeto de Lei nº 78/2021, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025 e dá outras providências".

Local: Plenário da Câmara Municipal de Amparo.

CISBRA

RESOLUÇÃO CISBRA Nº 01, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a metodologia para o rateio para realização de despesas do CISBRA junto aos municípios consorciados, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CISBRA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX da Cláusula 30ª do Estatuto do consórcio e;

CONSIDERANDO:

Que, conforme o item "c", inciso VII, da Cláusula 19ª, do Protocolo de Intenções do CISBRA, convertido em Contrato de Consórcio Público, compete à Assembleia Geral deliberar sobre aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;

Que, conforme o inciso II, da Cláusula 55ª, os entes consorciados se comprometem a entregar recursos ao Consórcio em virtude de contrato de rateio;

Que, segundo o Art. 56 do Estatuto do Consórcio, o orçamento será estabelecido por Resolução da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir a metodologia de apuração do valor de rateio para o exercício de 2022, cobrada pelo CISBRA, junto aos municípios consorciados

Art. 2º - O Valor Anual do Rateio – Exercício 2022, para os municípios consorciados, será apurado através da expressão matemática:

VAR= CTP x %PM

Onde:

VAR = Valor Anual do Rateio;

CTP= Custo Total Projetado;

%PM = Percentual da População do Município em relação à população total das cidades consorciadas.

§1º - Considera-se como CTP a somatória das despesas com vencimentos e suas obrigações, material de consumo, serviços, material permanente, sentenças judiciais e outros destinados à cobertura dos custos de gestão e manutenção do CISBRA.

§2º - O CTP para o exercício de 2022 deverá ser aprovado em Assembleia Geral.

§3º - O valor da %PM deverá ser obtido através da expressão matemática: %PM = Somatório da população Cisbra/População do município

§4º - Utiliza-se dados do IBGE para obtenção de dados sobre a população dos municípios, conforme estimativas para 2020.

Art. 3º - O valor anual a ser pago por meio de transferência definida no contrato de rateio para o exercício de 2022, será pago a vista até o dia 30/01/2.022 ou poderá dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais e sequenciais com vencimento para todo dia 10 de cada mês.

§1º - Em casos de vencimentos nos finais de semana e feriados, esse dar-se-á no primeiro dia útil seqüente.

Art. 4º - Como estimulo à adesão de serviços e a adimplência, percentual da Tarifa sobre Serviços, a ser definido em Resolução específica, será destinado para composição de crédito do município para abatimento do valor do rateio para o ano de 2.023 se, e somente se, observadas as seguintes condições:

I) Para que preserve o direito ao desconto do rateio o município deverá ter quitadas todas suas obrigações vencidas até o dia 15/12/2.022;

II)Aplica-se às condições do item I os rateios, os pagamentos de despesas com contratos e os parcelamentos de débitos anteriores;

III) Em caso de opção pelo pagamento do rateio em parcela única, o município deverá quitá-la até a data do vencimento estabelecido no artigo 3º;

IV) O CISBRA reserva-se no direito de utilizar os valores disponíveis em crédito para abatimento de dívidas não negociadas e/ou executadas pelos municípios.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Carlos Alberto Martins

Presidente

RESOLUÇÃO CISBRA Nº 02, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Institui e dá diretrizes para o Programa de Incentivo às Boas Práticas Municipais para a Gestão de Resíduos Sólidos.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CISBRA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX da Cláusula 30ª do Estatuto do consórcioe;

CONSIDERANDO:

A necessidade de criação de mecanismos de incentivo à implantação de políticas municipais que contemplem o avanço da gestão e gerenciamento de resíduos sólidos previstos pela Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

O incentivo a cooperação intermunicipal pela busca por soluções consorciadas e ações conjuntas para os problemas de gestão de resíduos, como orientado pela Lei Estadual 12.300/2006.

A criação de incentivos aos municípios que se dispuserem a implantar, ou a permitir a implantação, em seus territórios, de instalações destinadas ao tratamento de resíduos sólidos;

Os objetivos do Plano Regional de Gestão Associada e Integrada de Resíduos Sólidos para a Região do Circuito das Águas;

A disponibilidade de recursos do Fundo de Investimento do CISBRA.

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Instituir o Programa de Incentivo às Boas Práticas Municipais para a Gestão de Resíduos Sólidos, com o objetivo de aplicar recursos em projetos que estimulem políticas públicas que:

a) contemplem o uso sustentável, racional e eficiente dos recursos naturais;

b) prezem pela não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

c) preservem e melhorem a qualidade do meio ambiente;

d) reduzam a quantidade e a nocividade dos resíduos sólidos;

e) estimulem a cooperação intermunicipal, a busca de soluções consorciadas;

f) criem o sistema de coleta seletiva nos municípios;

g) promovam a inclusão social de catadores, no serviço de coleta seletiva;

h) potencializem reduções de doenças ligados à contaminação e poluição do ar e do solo causadas por despejo inadequado;

i) garantam que as pessoas, de todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza;

j) apóiem a capacidade científica e tecnológicas para mudanças para padrões mais sustentáveis de produção e consumo.

Art. 2º - Consideram-se de Boas Práticas para a Gestão de Resíduos Sólidos projetos que apresentem resultados comprovados de aplicabilidade, replicabilidade, impacto socioambiental, perenidade, eficiência e sustentabilidade, implementados e executados no município.

Art. 3º - São condições para contemplação:

a) ser município consorciado ao CISBRA;

b) estar adimplente com o CISBRA;

c) ter aderido, ao menos, um contrato de serviço coberto pela Tarifa de Serviços do CISBRA no prazo mínimo de seis meses;

d) apresentar certidões negativas de débitos com a União e com o Estado.

e) os projetos devem, exclusivamente, contemplar ações da administração direta do município, sendo vedada a cessão e a alocação de recursos do CISBRA para órgãos da administração indireta, empresas públicas e de economia mista, iniciativa privada, pessoas físicas, ONGs, e qualquer outro ente e ou instituição;

f) Cooperativas de catadores terão trato diferenciado em relação ao item ”e”, sendo possível o que o município inscreva projetos que beneficiem a atividade.

Art. 4º - No segundo semestre de cada ano, o CISBRA lançará regulamento de edição do Programa contendo, no mínimo, as seguintes instruções:

a) Objetivos;

b) Recurso Disponível;

c) Inscrições;

d) Métodos de Seleção;

e) Prazos;

f) Contemplação.

DOS OBJETIVOS

Art. 5º - Os objetivos do projeto devem atender pelo menos um dos princípios descritos no Art. 1º desta Resolução, e devem estar em consonância com os objetivos da Lei Federal n º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 12.300/2006 (Política Estadual de Resíduos Sólidos) e Plano Regional de Gestão Associada e Integrada de Resíduos Sólidos para a Região do Circuito das Águas.

Art. 6º - O CISBRA contemplará o(s) projeto(s) vencedor(es) com máquinas e/ou equipamentos, através de contrato de comodato, pelo prazo limite de depreciação,

Art. 7º - O ente consorciado deverá, nos objetivos do projeto, indicar as máquinas ou equipamentos pleiteados para uso exclusivo na ação, observado o valor limite estipulado em regulamento.

§ 1º - As máquinas e/ou equipamentos pleiteados serão, única e exclusivamente, destinados para uso no projeto, devendo constar a descrição detalhada e os objetivos de sua utilização no plano apresentado.

§ 2º - Projetos contendo máquinas e equipamentos que

não contemplem as ações propostas serão negados.

DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

Art. 8º - No regulamento deverá constar o valor total dos recursos disponíveis para premiação do projeto.

Art. 9ª – A fonte de recursos para contemplação de projetos é o Fundo da Tarifa de Serviços do CISBRA;

§ 1º - O limite anual do valor destinado a este Programa é de 15% do valor do Fundo de Tarifas apurado em 30 (trinta) de junho.

Art. 10 – Os recursos serão aplicados somente para aquisição de máquinas e equipamentos, sendo vedada a destinação de verbas do Programa para obras, instalações, material de consumo, serviços e mobiliários;

Art. 11 – As máquinas e os equipamentos serão adquiridos e faturados em nome do CISBRA, e constarão no patrimônio do consórcio;

§ 1º - Não serão exigidas contrapartidas financeiras para os projetos contemplados.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 12 - As inscrições de projetos deverão ser enviadas aos cuidados à Gestão Ambiental do CISBRA, por via digital, ou entregues pessoalmente até o prazo estabelecido no regulamento.

Art. 13 - Documentação obrigatória:

a) Ofício de apresentação devidamente assinado pelo Prefeito Municipal e pelo responsável pelo projeto;

b) Formulário próprio de inscrição;

c) Projeto detalhado, em execução e que seja possível mensurar os objetivos propostos.

d) Certidão Negativa de Débitos com a União e Estado, além de certidão de regularidade para celebração de convênios;

e) Termo de Referência da máquina ou equipamento.

DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO

Art. 14 - Será criada, a cada nova edição do Programa, a Comissão de Avaliação e Seleção, composta por 3 (três) servidores de carreira indicados pelo Superintendente.

Art. 15 - Serão critérios de julgamento destas comissões;

a) Abrangência e impacto social: avalia as melhorias para o segmento, medindo o grau de alcance dos objetivos, considerando o fortalecimento do projeto;

b) Inovação/Aplicabilidade: analisa o projeto como uma solução para situações e problemas que se repetem ao longo do tempo, inclusive a adaptação para ser aplicados em novos contextos;

c) Eficiência e sustentabilidade: relação entre custos e resultados/benefícios;

d) Perenidade: avalia a continuidade da ação descrita no projeto. Entre os critérios de avaliação devem estar: impacto social, custo-benefício, criatividade, estratégia e planejamento.

Art. 16 – O regulamento deverá estipular a pontuação para cada um dos critérios descriminados no Art. 15.

§ 1º - Os itens poderão ter ponderações distintas, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CISBRA;

Art. 17- Em caso de empate na escolha de propostas, a Comissão deverá contemplar o município consorciado de menor renda per capita, medida pelo IBGE;

Art. 18 – A Comissão deverá emitir despacho fundamentado para cada um dos projetos participantes, sendo estes contemplados ou não.

Art. 19 – Após a definição do projeto a ser contemplado, o Superintendente deverá oficializar o Presidente do consórcio a respeito da proposta, valores e equipamentos a serem adquiridos;

DOS PRAZOS

Art. 20 - Observadas as condições exigidas, os regulamentos das edições do Programa deverão ser publicados, por meio de Portaria, até 30 (trinta) de setembro de cada ano;

Art. 21 – O CISBRA deverá iniciar processo administrativo distinto para cada projeto enviado, instruindo-o com toda a documentação recebida e enviada acerca do programa;

Art. 22 - O prazo limite para recebimento de projetos e documentação obrigatória é de 30 (trinta) dias corridos da data da publicação do regulamento;

Art. 23 – O prazo limite para análise e definição dos projetos contemplados é de 30 (trinta) dias.

Art. 24 – Durante o tempo análise do projeto, o CISBRA poderá solicitar documentação e informações complementares aos municípios, justificadas a sua pertinência, com prazo mínimo para atendimento de 5 (cinco) dias.

§ 1º - A não manifestação sobre solicitações complementares resultará na desclassificação do município projeto.

Art. 25 – Após definição, o Presidente homologará o resultado no prazo de até 10 (dez) dias.

Art. 26 – Após publicada a homologação, o CISBRA iniciará o processo licitatório para aquisição no prazo de até 30 dias.

DA CONTEMPLAÇÃO

Art. 27 – A cessão do bem que contemplará o projeto vencedor deverá ser realizada por meio de contrato de comodato, por prazo de depreciação da máquina ou equipamento.

Art. 28 – O município será responsável pela manutenção e operação do bem emprestado, inclusive financeira, não cabendo ao CISBRA qualquer custo operacional.

Art. 29 – Cabe ao município manter o bem em perfeita condição de uso, não sendo o CISBRA responsável por qualquer má operação do equipamento.

Art. 30 – O município será o único responsável por

selecionar e gerir o pessoal que operará o equipamento, incluindo a oferta de cursos, treinamentos, utilização de EPI e cumprimento da legislação vigente e condições atualizadas de segurança do trabalho.

Art. 31 – O município deverá utilizar o bem cedido única e exclusivamente na ação descrita no projeto, sendo passível de rescisão contratual e devolução quando:

a) no ato da fiscalização o bem estiver em desvio de uso;

b) no ato da fiscalização o bem estiver cedido para ente diferente ao contratado;

c) for verificado utilização por pessoal não qualificado e/ou em descumprimento das normas trabalhistas;

d) for ver

e) identificado mau estado de conservação do equipamento;

f) for comprovada inoperância do bem;

g) descontinuidade do projeto;

h) desvio de objetivo das ações iniciais do projeto;

i) inadimplência superior a 90 (noventa) dias de serviços prestados pelo CISBRA;

j) saída do município do CISBRA.

Art. 32 – Quando possível, o bem será segurado pelo CISBRA, tendo o custo somado às despesas aos municípios junto ao consórcio;

Art. 33 – O município é responsável pela guarda do bem, devendo ressarcir o CISBRA em caso de perda, extravio, danificação e outros casos não cobertos por seguro.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 – O município contemplado deverá, anualmente, prestar contas ao CISBRA sobre a utilização do equipamento/máquina e sobre as ações do projeto.

Art. 35 – O município contemplado se comprometerá a fornecer informações mensais sobre quantitativos da ação, bem como a trocar informações sobre o projeto para que seja possível sua replicação em outras cidades consorciadas.

Art. 36 – O município contemplado deve receber, uma vez ao ano, visitas agendadas pelo CISBRA com representantes de outros entes consorciados.

Art. 37 – Os casos omissos ou não abrangidos por essa Resolução serão decididos pelo Superintendente, através de despacho fundamentado..

Art. 38 – Esta Resolução vigorará a partir da data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 17, DE 21 DE SETEMBRO DE 21

CARLOS ALBERTO MARTINS, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto nas atribuições da servidora abaixo mencionada,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Analista Administrativo, Sra. Marília Tedeschi Schiavolim, inscrita no CPF sob nº 311.010.338-94 para realizar em conjunto com o Superintendente movimentações bancárias das seguintes contas bancárias: Ag. 0456-1, conta corrente 64217-7 e Ag. 2695-6, conta corrente 18705-4, referente a FEHIDRO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas, em 21 de setembro de 2021.

Amparo, 21 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Presidente do Cisbra

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

CISBRA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS
www.cisbra.eco.br

PORTARIA Nº 18 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Regulamento do Programa de Incentivo às Boas Práticas Municipais para a Gestão de Resíduos Sólidos de 2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do circuito das Águas – CISBRA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. A primeira Edição do Programa de Incentivo às Boas Práticas Municipais para a Gestão de Resíduos Sólidos reger-se-á pelo regulamento anexo.

Art. 2°. Constituir Comissão de Avaliação e Seleção com os seguintes servidores: Marília Tedeschi Schiavolim (Analista Administrativo); Sandra Cristina Dimis Santos (Analista Ambiental), Victor Lippi Zaccariotto (Analista de T.I.).

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS ALBERTO MARTINS
PRESIDENTE

PRIMEIRA EDIÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS BOAS PRÁTICAS MUNICIPAIS PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

REGULAMENTO 2021

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas torna pública a **1ª Edição do Programa de Incentivo às Boas Práticas Municipais para a Gestão de Resíduos Sólidos 2021**. O programa foi instituído em 2021 e tem como objetivo a aplicação de recursos do CISBRA em projetos que estimulem políticas públicas que: a)contemplem o uso sustentável, racional e eficiente dos recursos naturais; b)prezem pela não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; c) preservem e melhorem a qualidade do meio ambiente; d) reduzam a quantidade e a nocividade dos resíduos sólidos; e) estimulem a cooperação intermunicipal, a busca de soluções consorciadas; f) criem o sistema de coleta seletiva nos municípios; g) promovam a inclusão social de catadores, no serviço de coleta seletiva; h) potencializem reduções de doenças ligados à contaminação e poluição do ar e do solo causadas por despejo inadequado; i) garantam que as pessoas, de todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza e; j) apóiem a capacidade científica e tecnológicas para mudanças para padrões mais sustentáveis de produção e consumo. O prêmio tem a finalidade de incentivar os integrantes das gestões públicas municipais a contribuírem para a modernização e melhoria da qualidade dos serviços públicos, proteção ambiental e criação de programas sociais que atendam, prioritariamente, os princípios da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 12.300/2006 (Política Estadual de Resíduos Sólidos) e o Plano Regional de Gestão Associada e Integrada de Resíduos Sólidos para a Região do Circuito das Águas.

1. CONCEITO – O QUE É UMA "PRATICA DE GESTÃO"?

Uma prática de gestão é o que uma organização efetivamente faz para alcançar os objetivos estabelecidos e os resultados pretendidos. É um conjunto de atividades pré-estabelecidas e que executadas numa determinada ordem ou seqüência vão produzir os resultados esperados e necessários. Para cada prática de gestão é necessário que sejam estabelecidos padrões de execução e procedimentos de controle. Os padrões de execução formalizam a maneira correta para se realizar a prática, definem os responsáveis pela prática, a freqüência de execução e os indicadores para registrar e avaliar os resultados esperados. Os procedimentos de controle asseguram que os padrões estabelecidos sejam cumpridos quando da execução da prática de gestão. As práticas de gestão constituem uma forma de se alcançar bons resultados e superar metas, subsidiando o processo de melhoria continua na gestão de qualquer organização.

2. DO PRÊMIO E SUAS FINALIDADES

O prêmio de Incentivo às Boas Práticas Municipais para a Gestão de Resíduos Sólidos 2021, é um instrumento para identificar, reconhecer, disseminar e estimular a realização de práticas bem-sucedidas e replicáveis, desenvolvida pela administração municipal, que contribuam para a implementação de políticas públicas setoriais. Consideram-se boas práticas os projetos que apresentem resultados comprovados de aplicáveis, replicáveis, perenes, eficientes, sustentáveis e que reduzam impactos ambientais e melhore as condições socioeconômicas. Em 2021, serão destinados R$ 183.000,00 para aquisição de bens (máquinas e equipamentos) que contemplem, exclusivamente, o projeto. Os prêmios serão adquiridos e faturados em nome do CISBRA e cedidos por meio de Contrato de Comodato para o projeto vencedor pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado até seu prazo de depreciação. Não serão exigidas e nem proibidas as contrapartidas (desde que respeitem todas as demais condições) Nesta edição, poderão ser contemplados mais de 1 (um) projeto, desde que o total contemplado não ultrapasse o valor supracitado.

3. DA INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

O projeto deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Dados sobre a instituição proponente: Razão Social, CNPJ, responsável legal e responsável pelo projeto; 2) Título do projeto; 3) Objetivo do projeto; 4) Experiência da organização na temática relacionada ao objeto do projeto; 5) Descrição do público-alvo do projeto; 6) Resumo do Projeto (ações já realizadas, métodos de quantificação, aplicação/uso da máquina e equipamento preterido, etc); 7) Termo de referência da máquina ou equipamento solicitado (com duas cotações); 8) Fotografias do projeto. Quanto à documentação exige-se: 1) Ofício de apresentação devidamente assinado pelo Prefeito Municipal e pelo responsável do projeto; 2) Certidão Negativa de Débitos com a União; 3) Certidão Negativa de Débitos do FGTS (Regularidade do Empregador); 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; 4) Certidão de Regularidade para celebração de convênios. As inscrições de projetos deverão ser enviadas aos cuidados da Gestão Ambiental do CISBRA, por via digital, ou entregues pessoalmente na sede do consórcio. São condições para contemplação: 1) ser município consorciado; 2) estar adimplente com o CISBRA; 3) ter aderido, ao menos, um contrato de serviço coberto pela Tarifa de Serviços do CISBRA em prazo superior a seis meses; 4) os projetos devem, exclusivamente, contemplar ações da administração direta do município, sendo vedada a cessão e a alocação de recursos do CISBRA para órgãos da administração indireta, empresas públicas e de economia mista, iniciativa privada, pessoas físicas, ONGs, e qualquer outro ente e ou instituição; 5) Cooperativas de catadores terão trato diferenciado em relação ao item "4", sendo possível o que o município inscreva projetos que beneficiem a atividade. Um município poderá apresentar mais de um projeto.

4. DOS OBJETIVOS

O prêmio de Incentivo às Boas Práticas Municipais para a Gestão de Resíduos Sólidos 2021 ao contemplar os projetos vitoriosos criados/desenvolvidos ou aperfeiçoados no município tem como objetivo de transformar projetos bem sucedidos em mecanismos para uma gestão pública moderna e cumpridora de compromissos socioambientais, ajudando no desenvolvimento municipal e na qualidade de vida dos cidadãos. No escopo OBJETIVO o responsável deverá indicar se o projeto atende um ou mais dos itens a seguir: a) o uso sustentável, racional e eficiente dos recursos naturais; b) preze pela não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; c) Preserva e melhora a qualidade do meio ambiente; d) reduz a quantidade e a nocividade dos resíduos sólidos; e) estimule a cooperação intermunicipal, a busca de soluções consorciadas; f) cria ou aprimora o sistema de coleta seletiva nos municípios; g) promove a inclusão social de catadores, no serviço de coleta seletiva; h) potencialize reduções de doenças ligados à contaminação e poluição do ar e do solo causadas por despejo inadequado; i) garanta que as pessoas, de todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza; j) apóie a capacidade científica e tecnológicas para mudanças para padrões mais sustentáveis de produção e consumo. Os objetivos do projeto devem atender pelo menos um dos princípios descritos acima, e devem estar em consonância com os objetivos da Lei Federal n º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 12.300/2006 (Política Estadual de Resíduos Sólidos) e Plano Regional de Gestão Associada e Integrada de Resíduos Sólidos para a Região do Circuito das Águas. O ente consorciado deverá, nos objetivos do projeto, indicar as máquinas ou equipamentos pleiteados para uso exclusivo na ação, observado o valor limite estipulado em regulamento. Projetos contendo máquinas e equipamentos que não contemplem as ações propostas serão negados.

5. DO MÉTODO DE SELEÇÃO

A Comissão de Avaliação e Seleção avaliará, primeiramente, as condições para participação conforme critérios estabelecidos pela Resolução nº 02 CISBRA. Assim:

Projeto	**Atende**	**Não Atende**
Dados sobre a instituição proponente		
Título		

Objetivo		
Experiência na temática		
Descrição do público-alvo		
Resumo		
Termo de referência		
Resíduos Sólidos		
Documentação	**Atende**	**Não Atende**
Ofício de apresentação		
Certidão Negativa de Débitos com a União		
Certidão Negativa de Débitos do FGTS		
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas		
Certidão de Regularidade para Celebração de Convênios		
CISBRA	**Atende**	**Não Atende**
Município consorciado		
Adimplente com o CISBRA		
Usuário de serviços CISBRA – PS 6 meses		
Ação do município e/ou cooperativa de catadores		

A Comissão de Avaliação e Seleção pontuará os princípios a seguir extraídos da Lei Federal n º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 12.300/2006 (Política Estadual de Resíduos Sólidos) e Plano Regional de Gestão Associada e Integrada de Resíduos Sólidos para a Região do Circuito das Águas da seguinte maneira: Atende completamente (10 pontos); Atende parcialmente (5 pontos); Não atende (0 pontos);

Princípios	**Atende**	**Atende parcialmente**	**Não atende**
a) o uso sustentável, racional e eficiente dos recursos naturais			
b) preze pela não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;			
c) Preserva e melhora a qualidade do meio ambiente;			
d) reduz a quantidade e a nocividade dos resíduos sólidos;			
e) estimule a cooperação intermunicipal, a busca de soluções consorciadas;			
f) cria ou aprimora o sistema de coleta seletiva nos municípios;			
g) promove a inclusão social de catadores, no serviço de coleta seletiva;			
h) potencialize reduções de doenças ligados à contaminação e poluição do ar e do solo causadas por despejo inadequado			
i) garanta que as pessoas, de todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o			

desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza;			
j) apóie a capacidade científica e tecnológicas para mudanças para padrões mais sustentáveis de produção e consumo.			
Total			

A Comissão de Avaliação e Seleção pontuará ainda os objetivos de Boas Práticas especificados pela Resolução nº 02 CISBRA da seguinte maneira: Sim, totalmente (10 pontos); Sim, parcialmente (5 pontos); Não (0 pontos);

1. Impacto socioambiental	**Sim, totalmente**	**Sim, parcialmente**	**Não**
A máquina e/ou equipamento fortalecerá o projeto?			
A máquina e/ou equipamento trará melhorias para o segmento?			
A máquina e/ou equipamento resultará em alcance do objetivo ?			
A Máquina e/ou equipamento possui eficiência energética A ou B (10), C (5), Procel?			
A máquina e/ou equipamento possibilitará, de alguma forma, melhorias sociais?			
A máquina e/ou equipamento possibilitará, de alguma forma, melhorias ambientais?			
Total			
2. Aplicabilidade			
A máquina e/ou equipamento possibilitará solução para situações que se repetem ao longo do tempo?			
O projeto pode ser adaptado em novos contextos?			
O projeto está sendo consistentemente quantificado?			
Total			
3. Replicabilidade			
O projeto pode ser replicado para outros municípios?			
O projeto permite troca de tecnologia e informações?			
O projeto possui informações e dados estatísticos disponíveis?			
Total			

4. Eficiência e sustentabilidade			
O projeto possui relação de custos definida?			
O projeto possui receita própria?			
O projeto possui subsídio público?			
O projeto possui subsídio privado?			
A relação custo/benefício é satisfatória? (10-sim; 5-talvez; 0-não)			
O projeto possui destinação para material residual?			
Total			
5. Perenidade			
A ação é contínua no tempo (impacto social)?			
A ação é contínua no tempo (custo-benefício)?			
A ação é contínua no tempo (criatividade)?			
A ação é contínua no tempo (estratégia)?			
A ação é contínua no tempo (planejamento)?			
A máquina/equipamento possui aplicação perene?			
Total			
Total Objetivos			
Total Geral (Princípios e Objetivos)			

Em caso de empate na escolha de propostas, a Comissão deverá contemplar o município consorciado de menor renda *per capita*, medida pelo IBGE. A Comissão deverá emitir despacho fundamentado para cada um dos projetos participantes, sendo estes contemplados ou não. A somatória da pontuação obtida nos itens Princípios e Objetivos determinará a classificação final dos projetos. Poderá ser contemplado mais de um projeto, desde que o valor do prêmio não seja ultrapassado.

6. DOS PRAZOS

Prazos	**Data**
Publicação do regulamento do programa	27/09/2021

Prazo para recebimento dos projetos + documentação	28/10/2021
Prazo para classificação dos projetos	19/11/2021
Recursos	23/11/2021
Homologação dos resultados (presidência e diretoria)	29/11/2021

7. DA CONTEMPLAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

O município será responsável pela manutenção e operação do bem emprestado, inclusive financeiramente, não cabendo ao CISBRA qualquer custo operacional. Cabe ao município manter o bem em perfeita condição de uso, não sendo o CISBRA responsável por qualquer má operação do equipamento. O município será o único responsável por selecionar e gerir o pessoal que operará o equipamento, incluindo a oferta de cursos, treinamentos, utilização de EPI e cumprimento da legislação vigente e condições atualizadas de segurança do trabalho. O município deverá utilizar o bem cedido única e exclusivamente na ação descrita no projeto, sendo passível de rescisão contratual e devolução quando: a) no ato da fiscalização o bem estiver em desvio de uso; b) no ato da fiscalização o bem estiver cedido para ente diferente ao contratado; c) for verificado utilização por pessoal não qualificado e/ou em descumprimento das normas trabalhistas; e)for identificado mau estado de conservação do equipamento; f) for comprovada inoperância do bem; g) descontinuidade do projeto; h) desvio de objetivo das ações iniciais do projeto; i) inadimplência superior a 90 (noventa) dias de serviços prestados pelo CISBRA; j) saída do município do CISBRA. O município é responsável pelo seguro do equipamento/máquina. O município é responsável pela guarda do bem, devendo ressarcir o CISBRA em caso de perda, extravio, danificação e outros casos não cobertos por seguro. O município contemplado deverá, anualmente, prestar contas ao CISBRA sobre a utilização do equipamento/máquina e sobre as ações do projeto. O município contemplado se comprometerá a fornecer informações mensais sobre quantitativos da ação, bem como a trocar informações sobre o projeto para que seja possível sua replicação em outras cidades consorciadas.